

CRONOGRAMA ELEITORAL 2021

DATAS	PROVIDÊNCIAS	FUNDAMENTO LEGAL
Até 20/07/2021	Publicação no sítio eletrônico do CFF e no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, de Edital e Calendário Eleitoral pela Comissão Eleitoral Federal (CEF) sobre a abertura de inscrição para os mandatos de Conselheiros Regionais e Diretoria dos Conselhos Regionais de Farmácia, além de Conselheiros Federais e Suplentes, se houver. Após, o Edital das eleições em cada estado será publicado no sítio eletrônico do CRF e no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, a ser providenciado pela Comissão Eleitoral Regional (CER) de cada Conselho Regional de Farmácia (CRF).	Artigos 15, 17 e 19 do Regulamento Eleitoral.
02 a 06/08/2021	Prazo para inscrição de candidatos.	Artigo 19 do Regulamento Eleitoral.
18/08/2021	Data limite para o Presidente da CEF e, após, da CER, para fixarem Edital dando ciência dos nomes dos postulantes aos cargos pretendidos.	Artigo 19 do Regulamento Eleitoral.
23/08/2021	Prazo para saneamento pelos candidatos de documentação pendente.	Artigo 21 do Regulamento Eleitoral.
26/08/2021	Prazo limite, a depender da data de fixação do Edital, para a impugnação contra o(s) candidato(s).	Artigo 23 do Regulamento Eleitoral.
31/08/2021	Prazo, a depender da data de protocolo de impugnação, para contrarrazões a eventual impugnação.	Artigo 23 do Regulamento Eleitoral.
03/09/2021	Prazo para a CEF decidir sobre os pedidos de inscrição de candidatos e eventuais impugnações, com comunicações aos interessados.	Artigo 23 do Regulamento Eleitoral.
09/09/2021	Prazo para a interpor recurso ao plenário do CFF, com idêntico prazo para contrarrazões.	Artigo 23 do Regulamento Eleitoral.
15/09/2021	Prazo limite para a CEF enviar ao plenário o recurso, se houver, referente aos requerimentos de inscrição e registros de candidatos.	Artigo 23 do Regulamento Eleitoral.
11/10/2021	Prazo limite para o CFF julgar os recursos, se houver, referentes aos requerimentos de inscrição e registros de candidatos.	Artigos 23 e 27 do Regulamento Eleitoral.
26/10/2021	Prazo limite para a CER e a CEF providenciarem o necessário para remessa, aos farmacêuticos eleitores, da comunicação sobre o pleito e/ou material eleitoral e da senha provisória para o voto eletrônico.	Artigos 15 e 35 do Regulamento Eleitoral.
11 a 12/11/2021	Eleições nos Conselhos Regionais de Farmácia para os cargos de Conselheiros e Diretoria do CRF, Conselheiro Federal e Suplente do CFF, se houver.	Artigo 18 do Regulamento Eleitoral.
12/11/2021	Comunicação pelo Presidente da CEF do resultado da eleição.	Artigo 37 do Regulamento Eleitoral.
18/11/2021	Prazo limite para os candidatos interpor recurso impugnando as eleições.	Artigo 44 do Regulamento Eleitoral.
23/11/2021	Prazo limite para os demais candidatos, a CER e a CEF apresentarem contrarrazões do recurso impugnando as eleições. Findo este prazo, o Plenário do CFF deverá oportunamente se reunir para julgar o recurso dentro do prazo necessário para a devida homologação e respectiva posse.	Artigo 44 do Regulamento Eleitoral.
26/11/2021	Data limite para a CEF encaminhar o Processo Eleitoral ao CFF para a devida homologação e análise dos recursos, se houver.	Artigo 21 do Regulamento Eleitoral.
17/12/2021	Posse dos Conselheiros Federais e eleição para Diretoria do CFF.	Artigo 20 do Regulamento Eleitoral, e artigos 26 a 30 e 58 da Resolução/CFF n. 483/08.
31/12/2021	Data limite para a diplomação dos Conselheiros Regionais e Diretorias Regionais.	Artigo 55 do Regulamento Eleitoral.